



## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**"O Poder Unido é mais Forte"**

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

#### **PROJETO DE LEI CV Nº 012/2025, DE 23 DE MARÇO DE 2025.**

***Institui benefícios para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos promovidos ou apoiados pelo município, e, institui o direito ao transporte prioritário e individualizado de no máximo duas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por veículo.***

O Vereador Felipe de Oliveira Santos, nos termos do artigo 131, §1º, I, do Regimento Interno dessa Casa, têm a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei CV nº 012/2025, que institui benefícios para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos promovidos ou apoiados pelo município, e, institui o direito ao transporte prioritário e individualizado de no máximo duas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por veículo.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer benefícios para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos promovidos ou apoiados pelo município, bem como garantir o acesso a serviços essenciais de saúde e inclusão social. O TEA é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, exigindo cuidados específicos e contínuos.

A proposta busca garantir a inclusão e a participação efetiva das pessoas com TEA e seus acompanhantes em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados na cidade, promovendo o acesso à cultura, ao entretenimento e à convivência social. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei — como prioridade no acesso, assentos preferenciais, espaços reservados, capacitação de profissionais e desconto nos ingressos — visa atender às necessidades específicas desse grupo e proporcionar uma experiência mais adequada e acolhedora a todos os envolvidos.

Além disso, incluímos no projeto o direito ao transporte prioritário e individualizado para pessoas com TEA, em número máximo de duas por veículo, para deslocamento a outras cidades, com o objetivo de realizar consultas, terapias, exames e diagnósticos, quando tais atendimentos não estiverem disponíveis no município. Tal medida se justifica pela carência de serviços especializados no SUS local, o que frequentemente exige o deslocamento das famílias a centros maiores.

Esta iniciativa visa reduzir o desgaste físico e emocional enfrentado por essas pessoas e seus cuidadores durante esses deslocamentos, garantindo dignidade e continuidade do tratamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6A10U-Y773T-WOZ3K-YHBXY-RH70H





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**"O Poder Unido é mais Forte"**

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

A legislação brasileira já prevê a garantia de direitos e a promoção da inclusão das pessoas com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). No entanto, é essencial que políticas públicas locais sejam desenvolvidas de forma específica para atender às particularidades das pessoas com TEA, promovendo sua plena integração na sociedade.

Este Projeto de Lei, portanto, reflete o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora, onde a diversidade é respeitada e todos os cidadãos têm assegurado seu direito à saúde, à cultura e ao bem-estar.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

**Plenário Vereador Emil Jansen  
Agrolândia em, 23 de maio de 2025.**

**Felipe de Oliveira Santos**  
Vereador Autor





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**"O Poder Unido é mais Forte"**

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

### PROJETO DE LEI CV Nº 012/2025, DE 22 DE MARÇO DE 2025.

***Institui benefícios para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos promovidos ou apoiados pelo município, e, institui o direito ao transporte prioritário e individualizado de no máximo duas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por veículo.***

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei CV:

**Art. 1º** Fica estabelecida a concessão de benefícios para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos promovidos ou apoiados pelo município.

**Art. 2º** Os benefícios previstos nesta Lei:

**I** - Prioridade no acesso aos locais dos eventos, incluindo ingressos e filas de entrada;

**II** - Reserva de assentos preferenciais em locais de fácil acesso e saída, devidamente identificados e sinalizados;

**III** - Disponibilização de espaços reservados para acolhimento e descanso, com ambiente controlado e adequado às necessidades sensoriais das pessoas com TEA;

**IV** - Capacitação de profissionais envolvidos na organização e realização dos eventos para atendimento adequado às necessidades das pessoas com TEA e seus acompanhantes;

**V** - Desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos para as pessoas com TEA e, caso necessário, para um acompanhante; o benefício de desconto no valor dos ingressos será concedido independentemente do cumprimento de critérios de renda.

**Art. 3º** Instituição do direito ao transporte prioritário e individualizado de no máximo duas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por veículo, para deslocamento a outras cidades com o objetivo de realizar consultas, terapias, exames e diagnósticos, sejam estes atendimentos pelo SUS ou pela rede particular, considerando que o SUS não oferta esse tipo de serviço no momento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6A10U-Y773T-WOZ3K-YH8XY-RH70H





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

*"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Emil Jansen**  
**Agrolândia em, 23 de maio de 2025.**

**Felipe de Oliveira Santos**

Vereador Autor





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“O Poder Unido é mais Forte”

Avenida 25 de julho, 850, Centro - CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária CV

**Protocolo Nº:** 281

**Protocolo Data:** 26/05/2025

**Documento Nº:** 12/2025

**Processo Nº:** SN



Gerado por Taina Gabriela de Freitas na repartição Gab. Felipe De Oliveira Santos dia 23/05/2025 às 17:07

### CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**6AI0U-Y773T-WOZ3K-YH8XY-RH70H**



Para confirmar a autenticidade acesse [www://cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura](http://cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Felipe De Oliveira Santos - 417.XXX.XXX-04

Em 26/05/2025 17:39 UTC -03:00

Tipo Digital